



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFESSOR**  
Edital Nº. 005/2013



O MUNICÍPIO VOLTA REDONDA, através da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, torna público a realização de um **Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária** de Professor de Educação Física para atuar em Unidade de Ensino da FEVRE nos termos da Deliberação n.º 1242/12-CD e do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objeto deste Edital, será realizado através de prova escrita de conhecimento da língua portuguesa, avaliação de títulos e de experiência comprovada em regência de turmas em Unidades de Ensino que ofereçam turmas de Ensino Médio e/ou anos finais do Ensino Fundamental. (Art.3.º da Deliberação 1. 242/12 – CD)
- 1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas, aqui estabelecidas, será eliminado do certame.
- 1.3. Os contratos oriundos deste Processo Seletivo terão duração variada de acordo com o caráter da situação em que a vaga ocorreu (Licença ou outra situação prevista na Deliberação anexa a este edital), não devendo, no entanto ultrapassar o período de 02 (dois) anos letivos.
- 1.4. A carga horária a ser oferecida aos classificados neste processo seletivo poderá chegar **até 24 horas/ aula**, de acordo com a vaga do profissional a ser substituído ou a necessidade da instituição.
- 1.5. Os contratados a partir da aprovação neste Processo Seletivo estarão sujeitos às restrições e vedações da legislação vigente e serão regidos pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 1.6. O Edital, ficha de inscrição e formulário para entrega de títulos estarão disponíveis no site do Município de Volta Redonda ([www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico)).

2. DOS EMPREGOS, HABILITAÇÃO, VAGAS E CARGA HORÁRIA

2.1. O emprego oferecido, a escolaridade exigida e o salário/aula, são estabelecidos no quadro I abaixo:

| CÓDIGO  | EMPREGO                           | VAGAS | HABILITAÇÃO EXIGIDA  | CARGA HORÁRIA SEMANAL   |
|---------|-----------------------------------|-------|--|---|
| FEF-001 | Professor III.<br>Educação Física | 01    | Curso Superior d e <b>Educação Física - Licenciatura Plena</b> | A carga horária poderá chegar <b>até 24 horas/aula</b> + os 04 TDs de acordo com a necessidade. |

2.2. A vaga deste Processo Seletivo é destinada a caso de substituição temporária em Unidades da FEVRE.

2.3. A hora/aula no valor de R\$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos) será acrescido da gratificação social concedida a todos os funcionários do Município de Volta Redonda (R\$ 200,00) e mais gratificação de 30% (trinta por cento) de regência de turma.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Ministrará aulas a partir do 6º. Ano do Ensino Fundamental até o 3º. Ano do Ensino Médio, de acordo com a sua área de atuação, conforme as determinações do Regimento Escolar e segundo Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação/ Fundação Educacional de Volta Redonda.

4. DOS REQUISITOS

4.1. **São requisitos para a inscrição:**



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFESSOR  
Edital Nº. 005/2013**



- a) Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- d) Gozar de boa saúde física e mental;
- e) Ter, na data da inscrição, habilitação específica para o exercício do emprego, no nível de ensino exigido no quadro I;
- f) Situação regular junto ao respectivo órgão de classe, quando obrigatória a filiação para o exercício da profissão;
- g) Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
- h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos;
- j) Não pertencer ao quadro de pessoal fixo ou ser contratado da FEVRE.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para este Processo seletivo serão realizadas através de Ficha Eletrônica que será disponibilizada no endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), a partir das 12 horas do **dia 16/07 até as 17 horas do dia 22/07/2013**.
- 5.2. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e enviar pela Internet;
- 5.3. A inscrição será gratuita e o candidato que não tiver acesso à Internet, poderá realizar sua inscrição na sede administrativa da FEVRE, no período de 7h e 30 minutos até as 13 horas, dentro do prazo previsto no item 5.1.
- 5.4. No dia **30/07/2013** o candidato deverá entrar na Internet e imprimir seu comprovante de inscrição onde constará o dia, local e o horário da Prova. O candidato que não tiver acesso à Internet poderá retirá-lo na sede administrativa da FEVRE, na data acima, no período de **8h às 11 horas e de 14h às 17 horas**.
- 5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória nem inscrição fora do prazo estabelecido.

## 6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO.

- 6.1. A Seleção para o emprego disponível neste edital será realizada em duas etapas: PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS e AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL em regência de turma.
  - 6.1.1. A **1.ª Etapa** será realizada através de **Prova Objetiva** envolvendo apenas questões de Língua Portuguesa e a **2.ª Etapa** constará da avaliação dos **Títulos e Experiência Profissional para os candidatos aprovados na Prova Objetiva**.

## 6.2. DA PROVA OBJETIVA

- 6.2.1. A Prova Objetiva será elaborada com **10 questões de Língua Portuguesa (interpretação de texto e concordância verbal e nominal)**, valendo 02 pontos cada questão.
- 6.2.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, portando caneta esferográfica transparente azul ou preta.
- 6.2.3. A PROVA OBJETIVA será realizada no dia **06/08/2013**, às 19 horas, em local a ser estabelecido no comprovante de inscrição.
- 6.2.4. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local fixado.
- 6.2.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
  - a) Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção para com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
  - b) Utilizar-se de quaisquer fontes de consulta não autorizadas;
  - c) For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por gestos, com outro candidato;
  - d) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFESSOR**  
**Edital Nº. 005/2013**



- e) Não devolver a Folha de Respostas;
- f) Ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
- g) Deixar de assinar a lista de presença ou a folha de respostas;
- h) Entrar no local de aplicação da prova portando telefone celular, BIP, relógios ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação, nem equipamentos que possam causar danos a terceiros.

- 6.2.6. O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de 02 horas.
- 6.2.7. O candidato, ao terminar a prova, só poderá sair depois de 1 (uma) hora do início da mesma levando consigo o caderno de questões.
- 6.2.8. Será considerado aprovado o candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) do total da Prova Objetiva.
- 6.2.9. O gabarito da Prova estará disponível no site: [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico) no dia **07/08/2013** a partir das 16 horas.
- 6.2.10. Os candidatos aprovados serão relacionados em ordem decrescente de pontuação, com vistas à Avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional, no dia **08/08/2013**.

### **6.3. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- 6.3.1. A Avaliação dos Títulos e Experiência profissional só acontecerá para os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva.
- 6.3.2. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva deverão entregar seus títulos para avaliação, pessoalmente ou por terceiros, no dia **09/08/2013**, de 9h às 16 horas, no seguinte endereço: Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, Rua 154, nº 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, ou enviado via SEDEX, endereçado à FEVRE – Setor de Concurso Público – Processo Seletivo - Rua: 154, Nº.783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085. Nesse caso, a postagem deverá atender a data prevista acima (**09/08/2013**).
- 6.3.3.. Os Títulos para avaliação e a Comprovação de Experiência Profissional deverão ser colocados em envelope tamanho ofício ao qual se anexará o formulário específico para esse fim, disponível no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), com todos os dados preenchidos.
- 6.3.4. O candidato após registrar os documentos comprobatórios dos Títulos e da Experiência Profissional, deverá informar no quadro indicado no formulário, o **número de folhas** contidas no envelope.
- 6.3.5. Depois de conferido pelo funcionário, o candidato deverá lacrar o envelope, assinar o formulário e entregá-lo ao funcionário para emissão do recibo.
- 6.3.6 A pontuação dos Títulos + Experiência Profissional não deverá ultrapassar o limite de 10 pontos assim distribuídos:

| TITULOS A SEREM PONTUADOS  | PONTUAÇÃO MÍNIMA             | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|------------------------------|------------------|
| Mestrado na área Educacional<br>(Máximo de 02 documentos)  | 2 pontos                     | 04 pontos        |
| Especialização na área Educacional com carga horária mínima de 360 horas<br>(Máximo de 02 documentos)          | 01 pontos                    | 02 pontos        |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL   | PONTUAÇÃO MINIMA             | PONTUAÇÃO MAXIMA |
| Experiência em regência de turma<br>(Ensino Médio e/ou anos finais do Ensino Fundamental)<br>(até quatro anos) | 01 ponto por ano trabalhado. | 04 pontos        |



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFESSOR**  
**Edital Nº. 005/2013**



- 6.3.7. A comprovação dos Títulos de Mestrado ou Especialização (Latu Sensu) poderá ser feita através de Certificado ou cópia legível de defesa da monografia e/ou dissertação onde apareça de forma explícita a informação de conclusão na área educacional, devidamente assinada pela autoridade competente. (cópias legíveis e autenticadas).
- 6.3.8. A comprovação da Experiência Profissional como regente de turma far-se-á através de declaração emitida pelo estabelecimento onde atuou, devendo obrigatoriamente, constar o CNPJ, N.º do Registro Oficial da Unidade junto ao Órgão competente, assinatura e carimbo do responsável pela emissão do documento e firma reconhecida do representante legal da Escola. (Deliber.1.242/12 – CD), ou cópia autenticada da Carteira profissional onde conste o tempo de atuação como Professor, conforme indicado no quadro acima.
- 6.3.9. O tempo de atuação do candidato como estagiário **não será computado** para fins de pontuação de Títulos.
- 6.3.10. Ao final dessas duas etapas os pontos da Prova Objetiva e da Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional serão somados com vistas à classificação dos candidatos no Processo Seletivo.
- 6.4. DA CLASSIFICAÇÃO
- 6.4.1. O somatório dos pontos relativos às duas etapas deste processo seletivo determinará a classificação dos candidatos para o emprego a que concorrem.
- 6.4.2. Após a classificação, os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontos, de acordo com a vaga de emprego a que concorrem.
- 6.5. DO RESULTADO
- 6.5.1. O **Resultado Final**, desse Processo Seletivo Simplificado, processado após a classificação dos candidatos será divulgado na página [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), no dia **12/08/2013**, a partir das 17 horas.
- 6.5.2. A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos para assumirem as vagas decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado será feita através do site do município [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), juntamente com a divulgação do **Resultado Final** e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos concorrentes.
- 6.5.3. O **não** comparecimento na data e hora estabelecidas no documento de **CONVOCAÇÃO** divulgado no site acima mencionado significará desistência deste Processo Seletivo e a vaga passará ao outro candidato imediatamente colocado.
7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
- 7.1. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no 1º. Critério de desempate.
- 7.2. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal Nº. 10.741/2003 o critério de desempate será o mesmo aplicado aos candidatos dos diversos empregos, dentro da área a que concorrem.
- 7.3. Em caso de empate na pontuação final entre os demais candidatos observar-se-á o seguinte critério:
- O candidato que obtiver a maior nota na Prova Objetiva;
  - O candidato com maior pontuação na Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional
  - O candidato que tiver maior idade.
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Jornal Oficial do Município, e no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), com a divulgação dos nomes dos aprovados de acordo com a classificação que obtiverem,
- 8.2. A contratação do professor classificado terá duração variada de acordo com o caráter da situação em que a vaga ocorreu não podendo ultrapassar o prazo de **02 anos letivos**.
- 8.3. Surgindo novas vagas de substituição ou de projetos pedagógicos temporários, **para o emprego oferecido neste Edital** durante o período de validade deste **Processo Seletivo**, os demais candidatos aprovados **serão convocados de acordo com a ordem de classificação, para assinatura de contrato temporário.**



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFESSOR  
Edital Nº. 005/2013**



- 8.4. Os candidatos que mantiveram contrato com a FEVRE só serão contratados se, no ato da convocação, ficar comprovado o afastamento mínimo de 06 meses do quadro de pessoal da instituição.
- 8.5. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital do Processo Seletivo Simplificado, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.
- 8.6. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 8.7. Todas as convocações, avisos e resultados, serão informados no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico),
- 8.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do site da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.
- 8.9. Toda a documentação entregue pelo candidato, no ato de sua inscrição, em hipótese alguma lhe será devolvida.
- 8.10. O presente Processo seletivo terá validade de dois anos, a contar da data de sua homologação.
- 8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Volta Redonda, 05 de julho de 2013.

José Luiz de Sá  
Diretor presidente da FEVRE